

**PROJETO DE LEI N° 76, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2021/2024.

**Art.1º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Uruguaiana será estabelecido nos termos desta Lei.

**Art.2º** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.867,29 (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais com vinte e nove centavos). pago na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.

**Art. 3º** O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, observando os limites legais e constitucionais, considerando os mesmos índices e as mesmas datas da revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Parágrafo Único** No primeiro ano de mandato, o valor dos subsídios de que trata esta lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da concessão da efetiva revisão dos subsídios.

**Art. 4º** Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo acrescido de um terço.

**Parágrafo Único** O período de férias é para gozo, ficando vedada a indenização.

**Art. 5º** Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for paga a gratificação natalina aos servidores do Município, uma quantia igual ao respectivo subsídio vigente naquele mês, vedada sua antecipação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

*GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em  
05 de outubro de 2020.*

VER. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente

VER. MANO GÁS  
Vice-presidente

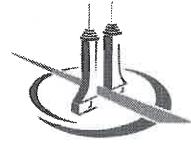
VER. SUZANA CARDOSO ALVES  
1º Secretária

VER. JOSÉ FERNANDEO TARRAGÓ  
2º Secretário

VER. VILSON BRITES BORGES  
3º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977



Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)

VER. IRANI COELHO FERNANDES

## JUSTIFICATIVA

Em decorrência de previsão legal faz-se mister que os subsídios dos vereadores sejam fixados antes do pleito eleitoral previsto, bem como cientificação do Tribunal Pleno do TCE/RS aos Chefes de Poderes Legislativos Municipais, Ofícios Circular DCF nº 20/2020, 31 de agosto de 2020, quanto à fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para o próximo mandato que deverá se dar nos termos da Constituição Federal, Art. 29, inciso V, à vista do disposto no artigo 37, inciso X, e artigo 39, § 4º.

Assim sendo, a Mesa Diretora, conforme previsto no artigo 34 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar à apreciação dos nobres pares os valores da remuneração a ser estabelecida, decorrentes de estudos realizados à luz da legislação vigente e do impacto financeiro e orçamentário.

Após análise da situação financeira e orçamentária do Município, optou-se pela manutenção dos atuais subsídios dos Secretários Municipais que tiveram seus valores fixados pela Lei Municipal nº 4.702/2016.

Diante do exposto, esperamos contar com a colaboração dos senhores vereadores para o aperfeiçoamento, se julgarem necessário, bem como para a votação e aprovação da presente matéria.

Conforme disposto no artigo 120, do Regimento Interno da Casa, solicitamos a tramitação em regime de urgência urgentíssima.

*GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 05 de outubro de 2020.*

VER. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente

VER. MANO GÁS  
Vice-presidente

VER. SUZANA CARDOSO ALVES  
1º Secretaria

VER. JOSÉ FERNANDO TARRAGO  
2º Secretário

VER. VILSON BRITES BORGES  
3º Secretário